



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2021**, que *"Institui a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)	001*; 003
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	002

\* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



**EMENDA N° - PLEN**  
(PRS 53/2021)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da CPI da Pandemia de COVID-19, conforme os requerimentos 1371/2021 e 1372/2021, que deram origem a referida Comissão, assim como promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde no Brasil e combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por fim deixar explícito que os objetivos dessa Frente Parlamentar são os mesmos que originaram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

Torna-se fundamental diante dos fatos, documentos e depoimentos incorporados a CPI da Pandemia, a necessidade de que a Frente Parlamentar proposta permaneça vigilante sobre os possíveis malversações perpetradas pelos Agentes Públicos Federais e Municipais e Estaduais, no mesmo formato dos requerimentos 1371/2021 e 1372/2021 que deram origem a referida Comissão.

Dada a importância do tema e a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos da CPI com imparcialidade, peço o apoio dos meus pares e do relator para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO GIRÃO**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alvaro Dias

**EMENDA N° - PLENÁRIO**  
**(AO PRS N° 53, DE 2021)**

Inclua-se onde couber:

“Art. XX. Não poderão ser subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, e é vedada a nomeação de cargos, funções ou a designação especial de servidores para suporte ou apoio aos seus trabalhos.”

**JUSTIFICAÇÃO**

As Frentes Parlamentares surgiram como mecanismos associativos privados, inclusive de caráter intercameral e interfederativo. Elas não podem se confundir com os órgãos regulares da Casa e gozar das mesmas prerrogativas, pois constituem a aglutinação de interesses particulares, segundo regramentos próprios.

O caso em tela é ainda mais grave, por se tratar de uma tentativa de prolongamento de uma comissão temporária. A constituição da CPI como um mecanismo com prazo certo se dá em razão, entre outras coisas, da natural inquietação causada pelo desenvolvimento dos seus trabalhos, que não deve se estender de maneira indefinida, sob pena de esgarçamento das relações institucionais normais.

Nesse contexto, apresentamos a presente emenda, que veda que a frente parlamentar proposta se utilize dos dispendiosos recursos da Casa para o desenvolvimento das suas atividades, com o deslocamento indevido de atividades, espaços, servidores, prestadores de serviço.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senador ALVARO DIAS  
PODEMOS/PR



**EMENDA N° - PLEN**  
(PRS 53/2021)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Resolução nº 53, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Observatório da Pandemia de Covid-19, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar os desdobramentos jurídicos, legislativos e sociais da CPI da Pandemia de COVID-19, conforme os requerimentos 1371/2021 e 1372/2021, que deram origem a referida Comissão, assim como promover debates e iniciativas para fortalecer o Sistema Único de Saúde no Brasil e combater o novo coronavírus (SARS-CoV-2) causador da pandemia de Covid-19.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por fim deixar explícito que os objetivos dessa Frente Parlamentar são os mesmos que originaram a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.

Torna-se fundamental diante dos fatos, documentos e depoimentos incorporados a CPI da Pandemia, a necessidade de que a Frente Parlamentar proposta permaneça vigilante sobre os possíveis malversações perpetradas pelos Agentes Públicos Federais e Municipais e Estaduais, no mesmo formato dos Requerimentos 1371/2021 e 1372/2021 que deram origem a referida Comissão.

Dada a importância do tema e a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos da CPI com imparcialidade, peço o apoio dos meus pares e do relator para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Senador **EDUARDO GIRÃO**